



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Paul. 118/09

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.271, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NASCENTES POR ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o projeto “Adote uma Nascente”, pelas escolas municipais.

Art. 2º – Para a execução desta lei, a Secretaria de Educação poderá efetuar parceria com outras entidades do Município, bem como firmar convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P.M. de Lorena, 07 outubro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal